

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006421-52.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: PAULO SERGIO APRECIDO CALLEGARO

Requeridos: EXTRA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e

PHILIPS DO BRASIL LTDA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pelo exequente as fls. 136/137, EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema **e ao arquivo**. **São Carlos, 10 de dezembro de 2014.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA